



BOLETIM JURÍDICO

ÍNDICE:

- PUBLICADO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO
- LEI Nº 14.020/2020 – CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936/2020 – VETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
- CGU PUBLICA INSTRUÇÃO NORMATIVA COM ALTERAÇÕES NO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA LEI ANTICORRUPÇÃO
- NORMAS GERAIS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS SÃO REVISADAS E SIMPLIFICADAS
- RECEITA FEDERAL IMPLEMENTA O ACESSO GOV.BR
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS
- REDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO SISTEMA S – MP 932
- GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO NÃO TEM DIREITO À GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO
- STF DECIDE QUE É INCONSTITUCIONAL LEI QUE PROÍBE EMPRESA DE CONTRATAR COM PODER PÚBLICO SE CONDENADA POR DISCRIMINAÇÃO
- MMA: NOVO MANIFESTO NACIONAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS
- PLANOS DE SAÚDE SÃO OBRIGADOS A COBRIR TESTE DE CORONAVÍRUS
- TCU ACENA COM RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA PARA EMPRESAS QUE CONTRIBUÍREM COM SUPERFATURAMENTO DE SERVIÇOS
- PLANO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO (PND)
- SELO INFRA + INTEGRIDADE



com informações do Bichara Advogados

Bichara
ADVOGADOS

PUBLICADO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO

No dia 16/07/2020 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico no país. Originalmente discutida desde 2018 no Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei nº 4.162, a norma foi sancionada pelo Presidente da República com 12 vetos.

As novas regras devem abrir caminho para o aumento da presença da iniciativa privada sobre o setor, que hoje depende praticamente de entes estatais, fundamentais para a recuperação econômica pós-pandemia do novo coronavírus.

O texto aprovado possui, dentre outros objetivos, o de universalizar o saneamento, prevendo coleta de esgoto para 90% da população e fornecimento de água potável para 99% até o fim de 2033. (...)

[Clique aqui](#) para acessar a matéria na íntegra.

[Volte.](#)

LEI Nº 14.020/2020 – CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936/2020 – VETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No dia 07/07/2020 entrou em vigor a Lei nº 14.020/2020, que converteu a Medida Provisória 936/2020 e institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, além de dispor sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Lei 14.020/2020 tem a sua aplicação limitada ao período em que perdurar o estado de calamidade pública previsto no Decreto Legislativo nº 06/2020, que hoje se estende até 31 de dezembro de 2020.

No que se refere à sua eficácia no tempo, as suas regras têm aplicação imediata às medidas adotadas pelos empregadores a partir de sua publicação, as quais, portanto, não devem mais observar as regras estabelecidas no texto da Medida Provisória nº 936/2020. (...)

[Clique aqui](#) para acessar a matéria na íntegra.

[Volte.](#)

CGU PUBLICA INSTRUÇÃO NORMATIVA COM ALTERAÇÕES NO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

No dia 10/06/2020, a Controladoria Geral da União publicou a Instrução Normativa nº 15/2020, que trouxe diversas alterações no procedimento de apuração da responsabilidade administrativa da pessoa jurídica (PAR) no âmbito



Site: www.aeerj.com.br



E-mail: juridico@aeerj.org.br



<https://www.facebook.com/Aeerj/>

da Lei Anticorrupção. Dentre as diversas mudanças, destacam-se a modificação para instauração e julgamento do PAR e o Registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes. Anteriormente, a competência para instauração e julgamento podia ser delegada apenas à corregedoria, ou, na inexistência desta, às unidades de correição. Com a nova regra, abre-se a possibilidade de delegação também ao Secretário-Executivo do Ministério ou à autoridade equivalente no caso da administração indireta. Do outro lado, o registro das sanções passará ser feito nos cadastros competentes (CNEP e CEIS) apenas após o fim do prazo de eventual pedido de reconsideração. A regra anterior permitia o registro tão logo houvesse a publicação da decisão final.

[Volte.](#)

NORMAS GERAIS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS SÃO REVISADAS E SIMPLIFICADAS

O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI") editou a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), consolidando as regras gerais do registro público de empresas relacionadas à abertura, modificação e fechamento de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada ("EIRELI") e sociedades empresárias e cooperativas.

Além da consolidação normativa, a IN DREI 81 trouxe alterações relevantes com vistas a simplificar e principalmente padronizar essa regulamentação, o que está em linha com as diretrizes do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica). (...)

[Clique aqui](#) para acessar a IN DREI 81, que entrou em vigor em 1º de julho de 2020.

[Clique aqui](#) para acessar a matéria na íntegra.

[Volte.](#)

RECEITA FEDERAL IMPLEMENTA O ACESSO GOV.BR

A Receita Federal do Brasil implementou, no dia 2 de julho de 2020, mais uma opção de acesso aos serviços virtuais da Receita Federal, no Portal e-CAC: o Acesso Gov.Br.

O acesso direto ao Portal e-CAC, por certificado digital ou em nuvem, ficará disponível somente até 31 de agosto de 2020. A partir de 1º de setembro, o acesso ao Portal e-CAC se dará somente via Acesso Gov.Br ou via Código de Acesso (que contará com novo período de transição para ser descontinuado).

Assim, os demais acessos por meio do certificado digital necessitarão de conta no Portal Gov.br e atribuição do respectivo selo de confiabilidade. Os procedimentos já podem ser realizados no Portal Gov.br: <https://acesso.gov.br>

Com o acesso Gov.Br, cidadãos que não possuem certificado digital, ou que não estão obrigados à Declaração do Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (condição necessária para emissão de código de acesso), também poderão acessar o Portal e-CAC, universalizando assim o acesso aos serviços virtuais da Receita Federal.

[Volte.](#)



Site: www.aeerj.com.br



E-mail: juridico@aeerj.org.br



<https://www.facebook.com/Aeerj/>

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS

A Portaria nº 245, de 15 de junho de 2020, prorrogou o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação específica em decorrência da pandemia relacionada à Covid-19. As contribuições previdenciárias relativas à competência de maio de 2020 deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas na competência de outubro de 2020.

[Volte.](#)

REDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO SISTEMA S – MP 932

Os Plenários da Câmara dos Deputados e Senado Federal aprovaram a Medida Provisória 932/20, que reduz, em razão da pandemia da Covid-19, as contribuições devidas pelas empresas para financiar o Sistema S. A MP original determinava um corte de 50% dessas contribuições nos meses de abril, maio e junho, mas o texto aprovado restringe o corte aos meses de abril e maio, mantendo a contribuição normal para o mês de junho. A medida vai à sanção presidencial.

[Volte.](#)

GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO NÃO TEM DIREITO À GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO

A decisão da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho segue entendimento recente do Pleno do TST, que considerou inaplicável a estabilidade da gestante no caso de contratação temporária. A relatora do recurso, Ministra Kátia Arruda, destacou que, em novembro de 2019, o Pleno do TST, ao julgar Incidente de Assunção de Competência ([IAC-5639-31.2013.5.12.0051](#)), considerou inaplicável a garantia de estabilidade provisória à empregada gestante contratada sob o regime de trabalho temporário previsto na [Lei 6.019/1974](#). Por ter efeito vinculante, o entendimento do Pleno foi adotado pela Turma. A decisão foi unânime. Processo: [RR-722-05.2016.5.23.0003](#).

[Volte.](#)

STF DECIDE QUE É INCONSTITUCIONAL LEI QUE PROÍBE EMPRESA DE CONTRATAR COM PODER PÚBLICO SE CONDENADA POR DISCRIMINAÇÃO

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em 19/6/2020, por maioria, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3.092, declarou inconstitucional a Lei nº 10.218/99, do Estado de São Paulo, que proíbe a contratação de empresas que tenham em seu quadro pessoas condenadas por preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil. Para o Ministro Marco Aurélio, a lei estadual viola o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal (CF), segundo o qual os processos de licitação pública devem assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes.

[Volte.](#)

MMA: NOVO MANIFESTO NACIONAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS



Site: www.aeerj.com.br



E-mail: juridico@aeerj.org.br



<https://www.facebook.com/Aeerj/>

Em 30/6/2020, foi publicada a Portaria MMA nº 280/2020 instituindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em âmbito nacional, e regulamentando a emissão integrada do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos. Com a nova Portaria, os geradores de resíduos sólidos sujeitos ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ("PGRS") estarão obrigados, a partir do dia 1º/1/2021, a efetuar os registros das movimentações no sistema nacional e enviar informações complementares até 31 de março de cada ano, as quais constarão no Inventário Nacional de Resíduos Sólidos. Dentre outras disposições, ficou estabelecida a obrigação de que o MTR acompanhe o transporte do resíduo até a destinação final, que seja emitido manifesto específico em caso de importação ou exportação e a exigência de que o destinatário final proceda a baixa do MTR. Os estados que já possuem sistema de MTR implementado (SC, RS e RJ, por exemplo) deverão integrar seus sistemas com o nacional até 30/10/2020 e disponibilizar as respectivas informações até 30/09/2020.

[Volte.](#)

PLANOS DE SAÚDE SÃO OBRIGADOS A COBRIR TESTE DE CORONAVÍRUS

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) decidiu, por meio da Resolução Normativa (RN) 458, de 26 de junho de 2020, que os planos de saúde são obrigados a cobrir o teste sorológico para o novo Coronavírus.

[Volte.](#)

com informações da Queiroz Maluf Advogados Associados

TCU ACENA COM RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA PARA EMPRESAS QUE CONTRIBUÍREM COM SUPERFATURAMENTO DE SERVIÇOS

O TCU (Tribunal de Contas da União) decidiu, a partir de caso que envolveu irregularidades em licitação para a execução de obras relativas ao sistema de abastecimento de água no município de Araputanga (MT), que deverão ser punidas as empresas que tirarem proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes.

Isso se dará quando, a partir desse cenário, empresas acenarem com propostas acima do valor de mercado, fato que contribui diretamente para o superfaturamento dos serviços. Constatada tal prática e tendo o dano sido evidenciado, a jurisprudência do TCU orienta a responsabilização solidária da empresa ao próprio dano acarretado.

(TCU. Acórdão nº 7074/2020 – Primeira Câmara. Ministro Benjamin Zymler. Relator André de Carvalho. Processo 031.458/2015-7. Julgado em 30/06/2020. Disponibilizado no Boletim de Jurisprudência do TCU de 20/07/2020).

[Volte.](#)

PLANO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO (PND)

A [Resolução 135](#) do PPI (Programa de Parcerias de Investimentos) estabeleceu procedimentos relativos aos editais para contratação de parcerias público-privadas federais e sobre a aprovação da modalidade operacional e das condições mínimas aplicáveis aos serviços públicos incluídos no Programa Nacional de Desestatização.

[Volte.](#)



Site: www.aeerj.com.br



E-mail: juridico@aeerj.org.br



<https://www.facebook.com/Aeerj/>

SELO INFRA + INTEGRIDADE

A [Portaria 102](#) do Ministério da Infraestrutura criou o "Selo Infra + Integridade", no âmbito do Ministério da Infraestrutura, destinado a premiar empresas do setor de infraestrutura de transportes que zelem pela integridade institucional e pública.

[Volte.](#)



Site: www.aeerj.com.br



E-mail: juridico@aeerj.org.br



<https://www.facebook.com/Aeerj/>